MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1144/2026

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual do MPDFT, como instrumento orientador para a padronização de procedimentos, o fortalecimento dos controles internos e a mitigação de riscos no planejamento, na execução e na fiscalização das contratações institucionais; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, celeridade nos trabalhos e diminuição de riscos que possam comprometer as contratações pretendidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissões para proceder ao planejamento das contratações da Secretaria de Projetos e Obras, cabendo às referidas comissões as definições em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, especificações técnicas, riscos, análise da viabilidade técnica e econômica da contratação e demais características, por meio dos seguintes documentos:

I. Estudos Técnicos Preliminares;

II. Termo de Referência; e

III. Mapa de Riscos.

Art. 2º As comissões serão compostas, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

I – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Lara Maria Albuquerque E silva, matrícula nº 1862; E Marcelo Garcia Costa, matrícula nº 3643.

II – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Lara Maria Albuquerque E silva, matrícula nº 1862; E George Antonio Miranda Da Cruz, matrícula nº 3227.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.235, 26 de outubro de 2026.

III – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Fernanda Rocha Lobato Miguel, matrícula nº 5206; E Graziella Garcia Paiva Pires, matrícula nº 3922.

IV – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Fernanda Rocha Lobato Miguel, matrícula nº 5206; E Marcelo Garcia Costa, matrícula nº 3643.

V – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Fernanda Rocha Lobato Miguel, matrícula nº 5206; E Hélio Felicio De Assis, matrícula nº 3401.

VI – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Fernanda Rocha Lobato Miguel, matrícula nº 5206; E George Antonio Miranda Da Cruz, matrícula nº 3227.

VII – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Fernanda Rocha Lobato Miguel, matrícula nº 5206; E Wagner Martins De Lima, matrícula nº 4487.

VIII – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Graziella Garcia Paiva Pires, matrícula nº 3922; E Adriana Lucilia Bandeira Waltz, matrícula nº 3111.

IX – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Graziella Garcia Paiva Pires, matrícula nº 3922; E Ana Luisa Siqueira Santos, matrícula nº 5069.

X – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Graziella Garcia Paiva Pires, matrícula nº 3922; E Adélia Margarida Massimo Ribeiro, matrícula nº 4853.

XI – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Graziella Garcia Paiva Pires, matrícula nº 3922; E Guilherme Carvalho Arruda, matrícula nº 4897.

XII – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Graziella Garcia Paiva Pires, matrícula nº 3922; E Larissa Ferraz Januzzi, matrícula nº 4583.

XIII – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Marcelo Garcia Costa, matrícula nº 3643; E Milton Rabelo Da Costa Filho, matrícula nº 4195.

XIV – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Marcelo Garcia Costa, matrícula nº 3643; E Cleiton Moreira Barros, matrícula nº 3136.

XV – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Hélio Felicio De Assis, matrícula nº 3401; E Giovanni Sansevero, matrícula nº 4899.

XVI – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Hélio Felicio De Assis, matrícula nº 3401; E Alexsandro Cabral Santos, matrícula nº 3201.

XVII – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Hélio Felicio De Assis, matrícula nº 3401; E Jader Mendes Santana Pereira, matrícula nº 4609.

XVIII – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Hélio Felicio De Assis, matrícula nº 3401; E Leonardo Cochrane Santiago Sampaio, matrícula nº 4197.

XIX – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; George Antonio Miranda Da Cruz, matrícula nº 3227; E Alexsandro Cabral Santos, matrícula nº 3201.

XX – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; George Antonio Miranda Da Cruz, matrícula nº 3227; E Carlos Eduardo De Oliveira Monteiro, matrícula nº 5030.

XXI – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; George Antonio Miranda Da Cruz, matrícula nº 3227; E Júlio Toshio Mandai, matrícula nº 4046.

XXII – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; George Antonio Miranda Da Cruz, matrícula nº 3227; E Luís Felipe Alves Ataídes, matrícula nº 4638.

XXIII – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; George Antonio Miranda Da Cruz, matrícula nº 3227; E Pablo Nunes Da Costa, matrícula nº 4603.

XXIV – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Wagner Martins De Lima, matrícula nº 4487; E Sherman Araujo Vito, matrícula nº 4065.

XXV – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Wagner Martins De Lima, matrícula nº 4487; E Eliel Freire De Medeiros Júnior, matrícula nº 3209.

XXVI – Wayner Sussumu Hashimoto, matrícula nº 3380; Wagner Martins De Lima, matrícula nº 4487; E Ailson Santiago De Farias, matrícula nº 4355.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.235, 26 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais ou afastamentos dos membros designados, poderão ser indicados substitutos por ato da chefia da unidade.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência durante o exercício em que for publicada e poderá ser utilizada para o planejamento das contratações iniciadas nesse período.

§1º Caso o procedimento de contratação iniciado durante a vigência desta Portaria ultrapasse o respectivo exercício, a atuação da Comissão de Planejamento permanecerá válida até a homologação do certame pela autoridade competente.

§2º A Comissão de Planejamento atuará desde a fase de elaboração dos documentos de planejamento da contratação até a fase de seleção do fornecedor, abrangendo, nesta última, a análise de questionamentos formulados por licitantes, a pesquisa de preços de mercado, o exame de recursos e impugnações, a análise da proposta da licitante vencedora, bem como quaisquer outras manifestações necessárias ao regular desenvolvimento do certame, considerando-se encerradas as suas atividades com a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sem prejuízo de eventual nova designação para contratações futuras.

§3º Nas hipóteses em que a Comissão de Planejamento for composta por servidores de distintas unidades ou áreas de especialidade, caracterizando equipe multidisciplinar, as manifestações da Comissão serão formalizadas por meio de documento único, subscrito por todos os seus membros, em qualquer etapa de sua atuação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 23/10/2026, às 18:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4268452** e o código CRC **B358B6E8**.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.235, 26 de outubro de 2026.